

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

MEMORANDO: Nº 249/2021
DE: SEMEC
PARA: SECRETARIA ESPECIAL
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO
LOCAL/DATA: CABIXI 15 DE JULHO DE 2021

Vimos através do presente solicitar de V. S^a, abertura de processo para Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem e alimentação na cidade de Cabixi – RO, para atender a equipe de docentes composta por 03 (três) militares que ministrarão o curso de Formação de Aquaviários no Município no período de 19 a 30 de Julho de 2021, conforme ofício 362/CFPV-MB/12/995, pré-cotações e termo de referência em anexo.

Unidade: 400
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.019 Incentivo ao Turismo
Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 3.000,00
33.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação
33.90.39.80 – Hospedagens

Atenciosamente,

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem e alimentação na cidade de Cabixi – RO, para atender a equipe de docentes composta por 03 (quatro) militares que ministrarão o curso de Formação de Aquaviários no Município no período de 19 a 30 de Julho de 2021.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 O Curso para Aquaviários, tem como objetivo o preparo do pessoal para o trabalho a bordo de embarcações, são especificamente voltados para formação e qualificação de Marítimos, Fluviários, Pescadores e Mergulhadores, de Aquaviários no Município, objetivando fomentar o turismo na região.

Ficando sob responsabilidade da Prefeitura do Município de Cabixi por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo o fornecimento de alimentação e hospedagem para a equipe composta por 03 (três) militares, conforme ofício 362/CFPV-MB/12/995 em anexo.

Ressaltamos que no ofício ora mencionado consta que a equipe seria composta por 04 (quatro) militares, mas por motivo de força maior, virão somente 03 (três).

3 DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1 Alimentação

Item	Unidade	Quant	Descrição
1	66	Sv	Alimentação tipo self service (almoço e janta) para os militares docentes que ministrarão o curso de formação de Aquaviários no Município no período de 19 a 30 de julho de 2021.

3.1.2 Hospedagem

Item	Unidade	Quant	Descrição
1	11	Sv	Hospedagem para os militares docentes que ministrarão o curso de formação de Aquaviários no Município no período de 19 a 30 de julho de 2021 (sendo 01 quarto triplo).

4 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1 A quantidade de hospedagem e alimentação foi estimada levando em consideração o período de curso que será de 19 a 30 de julho, totalizando 11 dias, com uma equipe composta com 03 (três) militares, totalizando 11 (onze) hospedagens de 01 quarto triplo e 66 (sessenta e seis) refeições.

5 DA ESCOLHA DA MODALIDADE

5.1 Objetivando a celeridade do processo solicitamos ainda que a presente aquisição seja realizada de acordo com o Artigo 24 *Inciso - II* da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refinam as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam a ser realizada de uma só vez. ”

6 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1 Poderão participar desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus demais documentos elencados na legislação pertinente referente às licitações:

6.2 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;

6.3 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

6.4 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

6.5 Certidão de Regularidade do FGTS;

6.6 Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

6.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente

6.8 As certidões Fiscais e Trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positiva com efeito negativa, de acordo com a Decisão 208/2013 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012/GPYFM;

6.9 Os não cumprimentos dos prazos estabelecidos no termo de referência poderão acarretar a desclassificação da empresa.

7 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 Certidão (ões) negativa (a) de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 30 (trinta) dias; de acordo com Decisão nº 209/2012/GCPCN e Parecer nº 310/12/GTAMM.

8 DEVERES DA CONTRATADA

8.1 Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

8.2 A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento, após o recebimento do Empenho.

8.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar os serviços desta licitação a outra empresa;

8.4 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

8.5 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na prestação dos serviços;

9 DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

9.2 Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento dos serviços;

9.3 Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

9.4 Acompanhar a prestação dos serviços de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar quaisquer serviços da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O Licitante que deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

10.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

10.3 Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente;

10.4 Advertência;

10.5 Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual;

10.6 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

10.7 Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

10.8 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;

10.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02;

10.10 Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

10.11 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

10.12 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

10.13 Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11 DAS FONTES DE RECURSO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Projeto Atividade:

2.019 Incentivo ao Turismo

Elemento de Despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 3.000,00

33.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação

33.90.39.80 – Hospedagens

Total Geral da Reserva Orçamentária: **R\$ 3.000,00**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Será efetuado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês do fornecimento após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

12.2 - O licitante deverá fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.

12.3 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/ fatura Eletrônica discriminatória eletrônica, em via única, devidamente atestada.
- b) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação)
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de débito Trabalhista-CNDT

13 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando o baixo valor a ser contratado, sugiro que a dispensa de licitação seja realizada por meio de classificação de menor preço apresentado pelas empresas participantes, conforme cotações anexas a este termo de referência.

14.TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência elaborado segue assinado pelo representante da secretaria, ciente com os termos aqui apresentados, e de responsabilidade dos mesmos.

Elaborado

Lucilene Lopes Ferreira
Diretora de Divisão I
de Controle Orçamentário e Administrativo
Dec. 159/2014

Aprovado

Cabixi, 15 de Julho de 2021.